

LEI COMPLEMENTAR Nº 069, DE 29 DE MARÇO DE 2018.

Altera o § 1º do art. 225 da Lei Complementar nº 008/2004 que institui o Código Tributário do Município de São Mateus do Sul e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 1º do art. 225 da Lei Complementar nº 08, de 27 de dezembro de 2004, passa a ter a seguinte redação:

Art. 225 ...

§ 1º. Quando o contribuinte optar pelo pagamento integral em cota única, e até a data do vencimento, o valor total da taxa prevista no § 9º do artigo 223 desta Lei, será reduzido em 40% (quarenta por cento).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 29 de março de 2018.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal